

A/2.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**VOTO DE PESAR:** Vítimas dos incêndios de Pedrógão Grande

A Câmara Municipal de Setúbal lamenta profundamente a perda de vidas humanas no horrendo incêndio que lavrou, no passado sábado, no concelho de Pedrógão Grande e noutros concelhos vizinhos.

O nosso pesar assume as exatas proporções da tragédia humana que se abateu sobre as populações desta zona, onde, com ferocidade invulgar, o fogo devorou vidas e bens.

O tempo, agora, é de condolências e, pese embora o pouco peso que tal possa ter para quem sofre, de palavras de conforto aos que perderam familiares, casas, empresas; aos que perderam, em muitos casos, o resultado de longa e árdua vida de trabalho.

Imperioso é, também, saudar os milhares de bombeiros e bombeiras que, com enorme sacrifício e colocando em risco a própria vida, combatem estes incêndios, dando o melhor de si para proteger os outros. Esta é uma saudação amarga, pois nela se inclui também o peso do lamento pela morte de um soldado da paz tombado neste infernal combate.

Apagadas as labaredas, rescaldados os incêndios, terá, obrigatoriamente, de começar o tempo de apuramento de responsabilidades, de mudança de velhos paradigmas de gestão e planeamento do território; terá de começar o tempo de tudo fazer para entender o que fizemos mal e, sabendo o que fizemos mal, entender por que não o corrigimos.

Esse será outro tempo, porque agora temos de lamentar a morte de tantas pessoas neste trágico dia 17 de junho, que ficará na nossa história como um dos mais tristes dias que todos vivemos.

À Câmara Municipal de Pedrógão Grande e a todas as autarquias afetadas por este desastre, a Câmara Municipal de Setúbal envia sentidas condolências e manifesta total disponibilidade para ajudar no que estiver ao seu alcance.

O DIRECTOR DO DEP\*: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: M.ª Dora Feire

APROVADA / REJEITADA POR:        Votos Contra;        Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA